

LEI Nº 646, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 170

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Órgão:	02 – Poder Executivo
Unidade:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub-função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0007 – PROSAUDE – PROGRAMA SAUDE POPULAÇÃO
Projeto de Atividade:	2076 – MANUTENÇÃO DA SAUDE
Categorias Econômicas:	3 – Despesas Correntes
Grupo de Natureza Despesa:	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação:	90 – Aplicações Diretas
Elemento de despesa:	30 – Material de Consumo
Desdobramento:	00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha 256 - 02.09.15.452.0009.1066.4.4.90.51.00.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 17 de junho de 2011.

João de Freitas Leal
- Prefeito -